

The logo consists of the word "YES" in a bold, italicized, sans-serif font. The letters are white with a slight shadow effect, giving them a three-dimensional appearance as if they are floating above the red background.

Informação Empresarial Simplificada

Perguntas & Respostas

3 de Outubro de 2007

1) O QUE É A INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA (IES)?

A IES consiste numa **nova forma de entrega, por via electrónica e de forma totalmente desmaterializada**, de obrigações declarativas de natureza contabilística, fiscal e estatística, que entrou em vigor em 2007.

Até à entrada em funcionamento da IES, as empresas estavam obrigadas a prestar a mesma informação sobre as suas contas anuais a diversas entidades públicas, através de meios diferentes:

- tinham de fazer o **depósito das contas anuais e o correspondente registo**, em papel, junto das conservatórias do registo comercial;
- tinham de entregar a **declaração anual de informação contabilística e fiscal** ao Ministério das Finanças (Direcção Geral dos Impostos);
- tinham de entregar **informação anual de natureza contabilística sobre as suas contas ao INE para efeitos estatísticos**;
- tinham de entregar **informação anual de natureza estatística sobre as suas contas ao Banco de Portugal**.

No essencial, o cumprimento de cada uma destas obrigações implicava para as empresas a necessidade de transmitir informação substancialmente idêntica sobre as suas contas anuais a quatro entidades diferentes (conservatórias do registo comercial, Administração Fiscal, INE e Banco de Portugal) e através de quatro meios diferentes.

Com a criação da IES, **toda a informação que as empresas têm de prestar relativamente às suas contas anuais passou a ser transmitida num único momento e por uma única via, através do preenchimento de formulários únicos submetidos por via electrónica**.

Esses formulários estão disponíveis nos seguintes sítios Internet: www.ies.gov.pt, www.e-financas.gov.pt e www.dgci.gov.pt.

A IES é uma medida do SIMPLEX.

2) A QUEM SÃO ENTREGUES OS FORMULÁRIOS RELATIVOS À IES?

Os formulários relativos à IES são entregues electronicamente, num ponto de acesso único, em

www.e-financas.gov.pt, também acessível em www.ies.gov.pt.

Os passos a percorrer para entregar a IES – e, com essa entrega, cumprir de uma vez 4 obrigações legais distintas – são os seguintes:

- 1.º Aceder ao sítio Internet www.ies.gov.pt, ou directamente à página "Declarações Electrónicas", em www.e-financas.gov.pt;
- 2.º Escolher entregar a IES e preencher a declaração directamente ou abrir e enviar o ficheiro correspondente previamente formatado de acordo com especificações legalmente estabelecidas;
- 3.º Submeter electronicamente a IES e guardar a referência Multibanco que é automaticamente gerada para permitir o pagamento do registo da prestação de contas;
- 4.º Pagar o registo da prestação de contas nos 5 dias úteis seguintes por Multibanco ou *homebanking*.

3) A IES É PAGA?

A **única** obrigação integrada na IES que é paga é o **depósito da prestação de contas**. Após a submissão electrónica da IES, é gerada automaticamente uma referência que permite o pagamento deste acto de registo no multibanco ou através de *homebanking*, no prazo de 5 dias úteis.

O preço único que as empresas passaram a pagar pelo registo da prestação de contas é de **85 €**, mais barato do que anteriormente. **Antes de 2005, esse custo era sempre superior a 126 €.**

As restantes obrigações cumpridas através da entrega da IES (envio de informação contabilística e fiscal para o Ministério das Finanças – Direcção Geral dos Impostos – e envio de informação estatística para o INE e Banco de Portugal) não estão sujeitas a pagamento.

4) QUAL É O PRAZO PARA ENTREGA DA IES?

A IES é entregue anualmente **nos 6 meses posteriores ao encerramento do ano económico**.

Isto significa que, nos casos em que o ano económico das empresas coincide com o ano civil, a IES deve ser entregue até ao último dia útil do mês de Junho do ano seguinte àquele a que as

contas respeitam.

Quando não haja essa coincidência, o prazo é de 6 meses a contar da data em que termina o ano económico.

Neste primeiro ano de funcionamento da IES, o prazo para entrega foi prorrogado de 30 de Junho de 2007 para 16 de Setembro de 2007.

5) E SE A IES NÃO TIVER SIDO ENTREGUE?

O **incumprimento das obrigações integradas na IES** é sancionado nos termos previstos na legislação respeitante a cada uma dessas obrigações.

Isto significa que se a IES não for entregue, a empresa em causa fica sujeita às sanções previstas na legislação fiscal, na legislação do registo comercial e na legislação do sistema estatístico nacional.

6) COMO É FEITO O REGISTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DA IES?

Uma das obrigações integradas na IES é o depósito da prestação de contas. Isto significa que a partir da entrada em funcionamento deste novo sistema, **as empresas passaram simplesmente a entregar a IES e pagar o preço respeitante ao registo da prestação de contas para cumprir essa obrigação de registo. Deixaram de ter de imprimir os documentos respeitantes às suas contas anuais** (acta, balanço, demonstração de resultados, anexos ao balanço e demonstração de resultados, certificação legal de contas, parecer do órgão de fiscalização, relatório de gestão) **e de os entregar na conservatória do registo comercial territorialmente competente.**

Isto significa que o depósito da prestação de contas deixou de ser feito em papel, junto das conservatórias de registo comercial e passou a ser feito **electrónica e automaticamente**, em simultâneo com o cumprimento de outras obrigações de natureza fiscal e de natureza estatística.

Os restantes passos são dados pela aplicação informática, que promove imediatamente o registo do acto e que gera automaticamente o texto para ser publicado no site das Publicações do Ministério da Justiça, em www.mj.gov.pt/publicacoes.

Assim, o processo passou a ser totalmente electrónico, sem necessidade de deslocação

por parte das empresas ou de intervenção por parte das conservatórias do registo comercial.

7) QUE ENTIDADES ESTÃO SUJEITAS A REGISTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS?

O novo regime **não introduziu qualquer alteração** quanto às entidades que estão sujeitas a **prestação de contas, mantendo-se, quanto a essa matéria, as regras actualmente vigentes.**

Assim, estão sujeitas a registo de prestação de contas:

- as sociedades comerciais e as sociedades civis sob forma comercial;
- as sociedades anónimas europeias;
- as empresas públicas;
- as sociedades com sede no estrangeiro e representação permanente em Portugal;
- os estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada.

8) QUE ENTIDADES NÃO ESTÃO SUJEITAS A REGISTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS?

O novo regime também **não introduziu qualquer alteração** quanto às entidades que **não estão sujeitas a registo de prestação de contas.**

Assim, não estão sujeitas a registo de prestação de contas:

- i. as associações;
- ii. as fundações;
- iii. os comerciantes em nome individual;
- iv. as cooperativas;
- v. os agrupamentos complementares de empresas;
- vi. os agrupamentos europeus de interesse económico.

Mas apesar de não estarem sujeitas à obrigação de registo da prestação de contas, estas entidades devem entregar a Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal ao

Ministério das Finanças e da Administração Pública, devendo, para o efeito, preencher e entregar o correspondente anexo, aprovado pela Portaria n.º 208/2007, de 16 de Fevereiro.

9) O REGISTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS VAI CONTINUAR A PODER SER FEITO EM PAPEL NAS CONSERVATÓRIAS?

Não. A partir do momento em que o novo sistema entrou em funcionamento, deixou de ser permitido depositar as contas em papel, constituindo a IES o único meio de cumprimento da obrigação de registo da prestação de contas.

Apenas as **prestações de contas respeitantes a exercícios económicos que se tenham iniciado em 2005 ou anteriormente terão de continuar a ser feitas em papel, uma vez que não são cumpridas através da entrega da IES.**

10) COMO É PROMOVIDA A PUBLICAÇÃO DO REGISTO?

A publicação do registo é promovida **de forma automática e electrónica.**

Uma vez submetida electronicamente a IES, paga a taxa devida pelo registo da prestação de contas e disponibilizada a correspondente informação ao MJ, o registo do acto é promovido automaticamente, sendo igualmente gerado de forma electrónica o texto para efeitos de publicação no site das Publicações do Ministério da Justiça, em www.mj.gov.pt/publicacoes.

11) COMO É FEITO O PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS?

Após a submissão electrónica da IES, é gerada automaticamente uma referência que permite o pagamento deste acto de registo no multibanco ou através de *homebanking*, no prazo de 5 dias úteis.

O preço único que as empresas passaram a pagar pelo registo da prestação de contas é de 85 €, mais barato que anteriormente.

Efectivamente, em 2005, para as contas relativas ao exercício de 2004, **o preço a pagar pela**

prestação de contas era, no mínimo, de 126 €. O acto de registo era cobrado pelo valor de 49 € e a respectiva publicação em Diário da República pelo valor de 77 €/lauda. Algumas empresas, por opção ou por obrigação, recorriam à publicação integral das suas contas podendo, sem grande dificuldade, atingir valores de 300€.

A partir de 30 de Junho de 2006, a **prestação de contas passou a custar um preço único de 100 €**, estando já incluída a respectiva publicação. Com a IES, **passou a custar 85 €.**

Assim, um acto que custava 126 € em 2005, passou a custar 100 € em 2006 e passará a custar 85 € em 2007.

12) QUEM REGISTA A PRESTAÇÃO DE CONTAS RECEBE UMA CERTIDÃO GRATUITA?

Sim.

Ao apresentante da IES, após efectuar o registo da prestação de contas, é sempre oferecido o código de acesso a uma **Certidão Permanente de Registo Comercial.**

A Certidão Permanente é um novo serviço do Ministério da Justiça, que permite **disponibilizar em suporte electrónico e permanentemente actualizado, a reprodução dos registos em vigor sobre a sociedade.**

Com o código de acesso à Certidão Permanente é possível visualizar *on-line* todos os registos comerciais da sociedade, permanentemente actualizados, em www.empresonline.pt.

O código de acesso à Certidão Permanente elimina a certidão em papel: a **entrega deste código de acesso substitui, para todos os efeitos, a apresentação de uma certidão de registo comercial em papel**, não podendo **nenhuma entidade pública ou privada exigir uma certidão em papel** quando lhes tenha sido entregue o referido código.

13) COMO SE PEDE A CERTIDÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS? PODE SER ATRAVÉS DA INTERNET?

O pedido de certidão pode ser feito através da Internet, em www.empresonline.pt, em moldes muito semelhantes aos da Certidão Permanente de Registo Comercial, já conhecida.

Assim, quando o pedido de certidão de contas anuais seja feito através do site, é disponibilizado ao requerente um código que permite a visualização da certidão, em suporte electrónico, a partir do momento em que seja confirmado o pagamento da taxa devida.

Este serviço pode ser subscrito por um, dois, três ou quatro anos, permitindo ao respectivo subscritor visualizar a certidão das contas referente ao número de anos subscrito.

Por exemplo, posso subscrever em 2007 o serviço que permitirá visualizar as contas de uma determinada empresa durante os próximos 4 anos.

Pela assinatura, através do site, deste serviço, é devido o pagamento de taxas únicas:

- 3€ pela assinatura por um ano;
- 5€ pela assinatura por dois anos;
- 7€ pela assinatura por 3 anos;
- 8€ pela assinatura por 4 anos.

É incentivado o pedido das certidões electrónicas das contas através da Internet.

Antes da IES, obter informação não certificada sobre as contas das empresas **custava cerca de 5€**. E uma certidão com as contas anuais de uma empresa **custava 19,5€**.

O pedido de certidão electrónica das contas pode igualmente ser feito nos balcões das conservatórias, que fornecerão ao interessado o código para visualizar a informação pedida no seu computador, através da Internet. Neste caso, no entanto, aos montantes acima referidos **acresce sempre a quantia de 15€**.

14) É POSSÍVEL PEDIR UMA CERTIDÃO EM PAPEL?

É igualmente possível pedir uma certidão das contas em papel, **mas os pedidos ao balcão e em papel são desincentivados**. Para tal, o pedido terá de ser feito junto de um qualquer balcão de conservatória, que imprimirá a informação solicitada pelo interessado.

Pela certidão de contas anuais em papel é devida a taxa única de **55€**.